



# Premier Cursos

O conhecimento ao seu alcance

---

## IRPF - 2020



- **Profa. Andrea Nicolini**
- Contadora, pós graduada em Gestão Tributária pela FECAP-SP; MBA em Governança Tributária pelo IBPT;
- Mestranda em Ciências Contábeis
- Consultora Tributária especialista em Tributos Diretos, IRPF, Contabilidade, Legislação Societária e SPED
- Coautora de obras como “Guia do Pis Pasep e Cofins” 5ª. Ed. Editora IOB e “Remuneração de Sócios e Acionistas” 1ª. Ed. Editora IOB.




# IRPF 2020 – Regras de apresentação

---

- Está obrigada a apresentar a Declaração de Ajuste Anual referente ao exercício de 2020, até o dia 30.04.2020 a pessoa física residente no Brasil que:



# IRPF 2020 – Regras de apresentação

|   |  |
|---|--|
| <br><b>REGRAS PARA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL</b> | Recebeu rendimentos tributáveis, sujeitos ao ajuste na declaração, cuja soma foi superior a R\$ 28.559,70*?  |
|   | Recebeu rendimentos isentos, não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte, cuja soma foi superior a R\$ 40.000,00?  |
|   | Teve atividade Rural: a) obteve receita bruta em valor superior a R\$ 142.798,50*, ou b) pretenda compensar prejuízos?   |
|   | Teve, em 31 de dezembro, a posse ou a propriedade de bens ou direitos, inclusive terra nua, de valor total superior a R\$ 300.000,00?  |
|   | Passou à condição de residente no Brasil em qualquer mês e nessa condição encontrava-se em 31 de dezembro?   |
|   | Optou pela isenção do Imposto sobre a Renda incidente sobre o ganho de capital auferido na venda de imóveis residenciais cujo produto da venda seja aplicado na aquisição de imóveis residenciais localizados no País, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias? |
| *acompanhar IN RFB para 2020  |  |



# IRPF 2020 – Regras de apresentação

---

- E os dependentes, são obrigados a declarar?
- Posso incluir os mesmos dependentes em duas declarações? Ou dividir os dependentes?
- E se eu não estiver obrigado(a) a apresentar, mesmo assim, posso?



*“O quanto antes, melhor”*



# IRPF 2020 – Regras de apresentação

Quais são as principais deduções permitidas pela legislação atualmente?

- ✓ Contribuições para a Previdência Social da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios
- ✓ Dependentes autorizados (R\$ 2.275,08) por pessoa;
- ✓ Despesas com instrução R\$ 3.561,50 (declarante e dependentes autorizados);
- ✓ Gastos hospitalares, clínicas e médicos, dentistas, comprovadas (sem limite);
- ✓ Livro caixa (autônomos)
- ✓ Pensão alimentícia em cumprimento de decisão judicial ou acordo homologado, total pago no ano;
- ✓ Previdência complementar PGBL (12% do rendimento tributável ajustado)
- ✓ O contribuinte poderá optar por desconto simplificado, que substituirá todas as deduções admitidas na legislação, correspondente à dedução de 20%

Tem ainda as deduções de incentivos fiscais exemplo: ECA, Idoso, Cultura...



# Dependentes

## Dados do Dependente

Tipo de Dependente

- 11 - Companheiro(a) com o(a) qual o(a) contribuinte tenha filho(a) ou viva há mais de 5 (cinco) anos, ou cônjuge.
- 21 - Filho(a) ou enteado(a) até 21 (vinte e um) anos.
- 22 - Filho(a) ou enteado(a) cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de 2º grau, até 24 (vinte e quatro) anos.
- 23 - Filho(a) ou enteado(a) em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho.
- 24 - Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual o contribuinte detém a guarda judicial, até 21 (vinte e um) anos.
- 25 - Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, com idade até 24 anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de ensino superior.
- 26 - Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual o contribuinte detém a guarda judicial, em qualquer idade, quando incapacitado para o trabalho.
- 31 - Pais, avós e bisavós que, em 2018, receberam rendimentos, tributáveis ou não, até R\$ 22.847,76.
- 41 - Menor pobre, até 21 (vinte e um) anos, que o contribuinte crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial.
- 51 - A pessoa absolutamente incapaz, da qual o contribuinte seja tutor ou curador.



**DICAS:** Será benéfico informar o dependente caso suas deduções forem superiores aos seus rendimentos tributáveis. Já, a entrega da DIRPF em conjunto pode ser interessante se um dos cônjuges não possuir rendimentos, ou possuir baixos rendimentos, e, em contrapartida, possuir altos valores de deduções.



# Ficha Rendimentos

**Favoritos**

Nenhuma ficha favorita

**Fichas da Declaração**

- Ident. do Contribuinte
- Dependentes
- Alimentandos
- Rend. Trib. Receb. de Pessoa Jurídica
- Rend. Trib. Recebidos de PF/Exterior**
- Rendimentos Isentos e Não Tributáveis
- Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva
- Rendimentos Tributáveis de PJ (Imposto com Exigibilidade Suspensa)
- Rendimentos Recebidos Acumuladamente

Início Rend. Trib. Recebidos de PF/Exterior x

## Rendimentos Tributáveis Recebidos de Pessoa Física e do Exterior pelo Titular

Titular Dependentes

Rendimentos do Trabalho Não Assalariado Outras Informações

NIT/PIS/PASEP:

| Mês | Rendimentos              |          |                             |          | Deduções            |                           |                    |             | Carnê-Leão          |
|-----|--------------------------|----------|-----------------------------|----------|---------------------|---------------------------|--------------------|-------------|---------------------|
|     | Trabalho Não Assalariado | Aluguéis | Pensão Alimentícia e Outros | Exterior | Previdência Oficial | Quantidade de Dependentes | Pensão Alimentícia | Livro Caixa | Darf pago cód. 0190 |
| JAN | 0,00                     | 0,00     | 0,00                        | 0,00     | 0,00                | 0                         | 0,00               | 0,00        | 0,00                |
| FEV | 0,00                     | 0,00     | 0,00                        | 0,00     | 0,00                | 0                         | 0,00               | 0,00        | 0,00                |



# Exemplos de rendimentos tributáveis ou não

---

- Salários, rendimentos de autônomos, gratificações, horas extras, **(TRIBUTÁVEIS)**
- Alugueis (rendimentos ajustados com possível dedução de impostos, despesas de cobrança e condomínio, se for ônus do locador) **(TRIBUTÁVEIS)** cuidado na tributação se for bem em condomínio!
- PLR, Prêmios e rendimentos financeiros **(EXCLUSIVOS NA FONTE)**
- Indenizações em rescisão contratual, FGTS, Lucros e dividendos **(ISENTOS)**
- Pensões alimentícias **(TRIBUTÁVEL - CARNÊ-LEÃO - BENEFICIÁRIO)**





# Declaração de bens

- A pessoa física sujeita à apresentação da Declaração de Ajuste Anual **deve relacionar nesta os bens e direitos que, no Brasil ou no exterior, constituíram, em 31 de dezembro de cada na, seu patrimônio e o de seus dependentes** relacionados na declaração, e os bens e direitos adquiridos e alienados no decorrer do ano-calendário de 2019.

**Atenção: Dispensa de informação:** saldos de contas correntes bancárias e demais aplicações financeiras cujo valor unitário não exceda R\$ 140,00; bens móveis e direitos de valor inferior a R\$ 5.000,00, exceto veículos automotores, embarcações e aeronaves; ações ou quotas de valor menor a R\$ 1.000,00 e dívidas iguais ou inferiores a R\$ 5.000,00



# Vendi bens em 2019, e agora?

| Ganho de capital em 2019 (Isenções)  | Como declarar?   |
|--|--|
| Alienação do único imóvel de valor de alienação não seja superior a R\$ 440.000,00 não tenha efetuado, nos últimos 5 anos, outra alienação, a qualquer título, tributada ou não; | Baixar o bem na ficha Bens e declarar o ganho isento na ficha Rendimentos Isentos          |
| Venda de imóveis e compra em 180 dias (isenção sobre o valor aplicado na compra de outro)  | Preencher o GCAP e importar para a declaração, Baixar na ficha Bens                        |
| Conjunto de bens ou direitos vendidos no mês de valor igual ou menor que R\$ 35 mil  | Não preencher o GCAP, baixar o bem na ficha Bens e informar o rendimento na ficha Isentos. |
| Valores de venda até R\$ 20.000,00 no caso de alienação de ações negociadas no mercado de balcão   | Baixar a aplicação na ficha Bens e informar o rendimento isento na ficha Isentos           |

**Demais casos  
tributa-se o ganho  
Preenchendo o GCAP**



# IRPF 2020 – Regras de apresentação

Declaração Importações Fichas Ferramentas Aju

Ident. do Contribuinte

Dependentes

Alimentandos

Rend. Trib. Receb. de Pessoa Jurídica

Rend. Trib. Recebidos de PF/Exterior

Rendimentos Isentos e Não Tributáveis

Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva

Rendimentos Tributáveis de PJ (Imposto com Exigibilidade Suspensa)

Rendimentos Recebidos Acumuladamente

Imposto Pago/Retido

Pagamentos Efetuados

Doações Efetuadas

Doações Diretamente na Declaração - ECA

Bens e Direitos

Dívidas e Ônus Reais

Espólio

Doações a Partidos Políticos e Candidatos

Importações

Verificar Pendências

Opção pela Tributação:

Por Deduções Legais  
Sem Saldo de Imposto  
0,00 Alíquota efetiva: 0,00%

Por Desconto Simplificado  
Sem Saldo de Imposto  
0,00 Alíquota efetiva: 0,00%

Demonstrativos

- Atividade Rural
- Ganhos de Capital
- Renda Variável
- Resumo da Declaração
- Declaração



Rendimentos, ok! ✓

Deduções, ok! ✓

Isenções, ok! ✓

Exclusivos na fonte, ok! ✓

Doações, ok! ✓

Bens e Direitos, ok! ✓

Dívidas, ok! ✓

Comprovantes, ok! ✓

**IRPF, OK!** ✓



# Agradecemos pela Participação!

Acompanhe as nossas redes sociais

@premiercursos



---

**Telefones:**

(11) 3509-6478

(11) 2924-7665

**Whatsapp**

(11) 99391-8844

**E-mail**

contato@premiercursos.com.br



[www.premiercursos.com.br](http://www.premiercursos.com.br)